



## PORTARIAS DA REITORIA

### **PORTARIA R Nº 695, de 29 de Março de 2017.**

Art. 1º - Conceder o Adicional de Insalubridade conforme Art. 68, da lei 8.112, de 11/12/1990, correspondente ao grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) abaixo relacionado(s).

Nº	Nome do Servidor	Siape
1	JOSE PIRES RIBEIRO JUNIOR	2150651

Art.2º - Esta portaria tornar-se-á cancelada nos casos em que cessar o risco ou o Servidor for afastado do local ou atividade que deu origem a concessão;

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 19/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

### **PORTARIA R Nº 715 de 31 de março de 2017.**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora NOÉZIA MARIA RAMOS, SIAPE nº 1775410, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.001863/2016-68, integral, sem bolsa, para o período de 29/03/2017 a 29/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Fundação Getúlio Vargas -FVG, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil, conforme MI 058/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 716 de 31 de março de 2017.**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora JOSILENE SILVA BARBOSA, SIAPE n° 2132403, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.001864/2016-11, integral, sem bolsa, para o período de 29/03/2017 a 29/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Federal de Uberlândia -UFU, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, Brasil, conforme MI 059/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 717 de 31 de março de 2017.**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido ao professor MOISÉS RODRIGUES CIRILO DO MONTE, SIAPE n° 1552831, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.002760/2014-53, integral, sem bolsa, para o período de 04/04/2017 a 04/04/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Estadual Paulista - UNESP, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, Brasil, conforme MI 061/2017-FACIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em 04/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 719 de 31 de março de 2017.**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, com bolsa (FAPERJ), no período de 20/03/2017 a 20/03/2018 da professora *CLÁUDIA GÓES MULLER*, SIAPE 2058482, do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia - IARTE, processo 23117.002294/2017-59, para cursar Doutorado, na área de Arte e Cultura Contemporânea, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 720 de 31 de março de 2017.**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 02/05/2017 a 01/05/2018 do professor *RAFAEL NASCIMENTO*, SIAPE 2063106, do Instituto de Genética e Bioquímica da Universidade Federal de Uberlândia - INGEB, processo 23117.002244/2017-71, para cursar Pós-doutorado, na área de Bioquímica de Microrganismos, no Instituto de Química da Universidade de São Paulo-USP, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 741 de 06 de abril de 2017.**

Art. 1º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08, de 05 de setembro de 2008, do Conselho Universitário desta Universidade, o processo n° 23117.002646/2013-42, de afastamento integral, sem bolsa, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, da professora SIGRID BITTER, SIAPE 0412825, da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia – FAEFI, com defesa de tese em 21/02/2017 e retorno às atividades acadêmicas em 22/02/2017, conforme MI 027/2017 – FAEFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 749 de 10 de abril de 2017.**

Art. 1º - Retificar os termos constantes do Art. 1º da Portaria R n° 1214 de 22/12/2015, de afastamento do professor JARBAS SIQUEIRA RAMOS, SIAPE 2889211, do Instituto de Artes da UFU - IARTE, processo 23117.009108/2015-41, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio de Janeiro - UNIRIO, onde se lê: "*afastamento integral sem bolsa*", leia-se: "*afastamento integral com bolsa/DINTER-CAPES, a partir de 22/12/2015*".

Art. 2º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08 de 30 de setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o processo acima citado, com retorno do professor às atividades acadêmicas em 02/01/2017 e com defesa de Tese em 17/02/2017, conforme MI 065/2017-IARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 750 de 10 de abril de 2017.**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 17/04/2017 a 17/04/2018 da professora *TATIANA CARNEIRO DE RESENDE*, SIAPE 3493854, da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia - ESTES, processo 23117.002543/2017-14, para cursar Doutorado, na área de Enfermagem em Saúde da Mulher, na Universidade Federal de São Paulo-UNIFESP, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 17/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 751 de 10 de abril de 2017.**

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria R 005 de 03/01/2017, em que se concedeu afastamento para cursar Doutorado, na Universidade de Coimbra - Portugal, a professora SIMONE TIEMI HASHIGUTI, SIAPE n° 1658878 do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia – ILEEL, processo n° 23117.000100/2016-08, conforme deliberação do ILEEL (MI 083/2017), em virtude da mesma não ter se afastado e haver solicitado o cancelamento do afastamento.

Art. 2º - Voltam os efeitos da portaria R 0023 de 11/01/2016, período de 01/02/2016 a 01/02/2017.

Art. 3º - Os efeitos retroagem à data da portaria que ora se anula – 03/01/2017.

## **PORTARIA R N° 759 de 12 de abril de 2017.**

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução 08/08 de 05 de Setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral, sem bolsa, no período de 09/08/2017 a 09/08/2018 da professora *KARINA KLINKE*, SIAPE 1455613, da Faculdade de Ciências Integradas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia - FACIP, processo 23117.002708/2017-40, para cursar Pós-doutorado, na área de Educação, na Universidade Federal de Ouro Preto, na Cidade de Mariana, no Estado Minas Gerais, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 09/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

## **PORTARIA R N° 769 de 13 de abril de 2017.**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento concedido a professora ROSIANE LEMOS VIANNA, SIAPE n° 1693216, do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia - IARTE, processo

23117.001205/2015-95, integral, sem bolsa, para o período de 10/03/2017 a 09/03/2018, para continuação dos estudos de Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, conforme MI 058/2017-IARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos no período retrocitado no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 770 de 13 de abril de 2017.**

Art. 1º - Encerrar, nos termos da Resolução 08/08, de 05 de setembro de 2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o processo nº 23117.000313/2014-80, de afastamento integral, sem bolsa, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, do professor *JUSCELINO HUMBERTO MACHADO JÚNIOR*, SIAPE 2571093, da Faculdade de de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia - FAUeD, com defesa de Tese em 15/02/2017 e retorno às atividades acadêmicas em 16/02/2017, conforme MI 028/2017-FAUeD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos nos períodos retrocitados no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 907 de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º Designar como membros da referida comissão: Profª Eloisa Amália Vieira Ferro (Diretoria de Pós-Graduação), Profª Eliamar Godoi (Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial - CEPAE), Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha (Núcleo de Estudos Afro Brasileiros - NEAB), Luiz Paulo Melo Costa (Associação dos Pós Graduandos da Universidade Federal de Uberlândia – APG UFU) e Maria Cristina Sagário (Sindicato dos Trabalhadores Técnico - Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia – SINTET UFU).

Parágrafo único: A presidência da comissão será exercida pela Profª Eloisa Amália Vieira Ferro.

Art. 2º A comissão deverá finalizar os trabalhos em noventa dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA R Nº 909, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar MARIANA MAGALHÃES PINTO CÔRTEZ, Siape nº 2487429, para substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 1128/16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

## **PORTARIA R Nº 910, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar CARLA MIUCCI FERRARESI DE BARROS, Siape nº 1822754, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em História do Instituto de História, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 112/15.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

## **PORTARIA R Nº 911, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar DÉBORA COIMBRA MARTINS, Siape nº 1349209, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em Física da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 437/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

## **PORTARIA R Nº 912, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar ANGELA APARECIDA TELES, Siape nº 1674019, para substituir o Coordenador do Curso de Graduação em História da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 600/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

## **PORTARIA R Nº 913, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar DANY ROGERS SILVA, Siape nº 1739896 e ALZEMAR JOSÉ DELFINO, Siape nº 1685552, para substituir a Coordenadora do Curso de Graduação em Administração da FACIP - Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, desta Universidade, em casos de afastamentos, ausências e impedimentos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 713/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de abril de 2017.

## **PORTARIA R N° 914, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar RUBENS GEDRAITE, Siape n° 1850261, para exercer a função de Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Engenharia Química da Faculdade de Engenharia Química (FUC-1), desta Universidade, em substituição a Ricardo Amâncio Malagoni.

Art. 2º – A designação para a função será a partir de 03 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R N° 915, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Dispensar CLAUDIO ANTONIO DE MAURO, Siape n° 1560355, da função de Diretor do Instituto de Geografia (CD-4), desta Universidade, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 737/13.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2017.

## **PORTARIA R N°. 916, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar ROBERTO ROSA, Siape n° 0413097, para exercer a função de Diretor do Instituto de Geografia (CD-4), desta Universidade, em substituição a Claudio Antonio de Mauro.

Art. 2º – O mandato do designado terá duração de 04 (quatro) anos, com seu início a partir de 03 de Maio de 2017 e seu término previsto para 02 de Maio de 2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Maio de 2017.

## **PORTARIA R N° 917, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar SÉRGIO VITORINO CARDOSO, Siape n° 2454604, para exercer a função de Diretor da Faculdade de Odontologia (CD-4), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 1312/16.

Art. 3º – O mandato do diretor ora designado terá duração de 04 (quatro) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2021.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R N° 918, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Dispensar VALÉRIA BARROS, Siape n° 0412313, da função de Gerente Geral dos Serviços de Informação ao Cidadão da Reitoria (FG-3), desta Universidade, a partir de 05 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 1356/12.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2017.

## **PORTARIA R Nº 919, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar FLÁVIA FERNANDES CARVALHO, Siape nº 1657459, para exercer a função de Assessora Especial Nível 5 (FG-3), desta Universidade.

Art. 2º – A designação para a função será a partir de 05 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R Nº 920, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar REGINA MARIA TOLESANO LOUREIRO, Siape nº 0411822, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Extensão da Faculdade de Odontologia (FG-1) desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R Nº 1191/14.

Art. 3º – O mandato da coordenadora ora designada terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R Nº 921, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Dispensar ROBERTO ELIAS CAMPOS, Siape nº 1035020, da função de Coordenador *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia (FUC-1), desta Universidade, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R nº 056/17.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

## **PORTARIA R Nº 922, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar ALESSANDRA MAIA DE CASTRO PRADO, Siape nº 3418044, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º – O mandato da coordenadora ora designada terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 02 de maio de 2017 e seu término previsto para 1º de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir 02 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.



## **PORTARIA R Nº 923, de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º – Revogar a Portaria R Nº 869 de 27 de Abril de 2017, publicada na página 26, Seção 2, do Diário Oficial da União nº 82, de 02 de Maio de 2017.

## **PORTARIA R Nº. 925, de 05 de maio de 2017.**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Angélica Lemos Debs Diniz, matrícula SIAPE nº. 1455508, ocupante do cargo de Médico/Ultrassonografia, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

## **PORTARIA R Nº 938 de 09 de maio de 2017.**

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Esta Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas que deverão ser seguidos na gestão de riscos relacionados aos planos estratégicos, programas, projetos e processos desenvolvidos no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. Os conceitos envolvidos na gestão de riscos e nesta Política estão elencados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º A gestão de riscos no âmbito da UFU terá os seguintes objetivos:

I – assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II – aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III – agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 4º Na implementação e atualização do modelo de gestão de riscos, a Alta Administração da Universidade, bem como os seus Agentes, deverá observar os seguintes componentes da estrutura de gestão de riscos:

I – ambiente interno;

III – identificação de eventos;

IV – avaliação de riscos;

V – resposta a riscos;

VI – atividades de controles internos;

VII – informação e comunicação;

VIII – monitoramento.

Parágrafo Único. Os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das organizações, projetos, processos e atividades que lhes são afetos. A Alta Administração deve avaliar os riscos no âmbito do(a) Órgão/Entidade, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada

Art. 5º Para a execução desta política, deverão ser considerados os princípios e objetivos da Universidade Federal de Uberlândia, estabelecidos em seu Estatuto e Regimento Geral, bem como o planejamento estratégico, missão e visão da Instituição, estabelecidos pelo Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão (PIDE UFU 2016-2021).

§ 1º A gestão de riscos da Universidade Federal de Uberlândia observará, em consonância com a sua missão, visão, princípios, objetivos e diretrizes estratégicas, os seguintes princípios:

I – gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II – estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III – estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV – utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V – utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

§ 2º A gestão de riscos na UFU também deverá observar aos dispostos da Instrução Normativa conjunta MP/CGU nº1 de 10/05/2016, bem como demais normativos legais que dela decorram.

Art. 6º A implantação da gestão de riscos na Universidade deve estar em consonância com o seu planejamento estratégico, conforme diretriz e meta (com previsão de execução no ano de 2017) constantes no PIDE UFU 2016-2021:

Diretriz 10 - Aprimorar e criar mecanismos voltados para o planejamento, a execução plena e o controle contínuo dos processos administrativos, logísticos, de serviços, obras e de sustentabilidade social e ambiental. Esta diretriz abrange as iniciativas que visam modernizar os processos administrativos, logísticos, de serviços e de obras, com vistas à melhoria dos processos de licitação, de compra, de manutenção, de execução dos serviços gerais, de fiscalização dos contratos celebrados, de monitoramento e contabilização dos custos envolvidos e de avaliação dos riscos existentes nos diversos níveis da gestão da

Universidade. Portanto, tal diretriz contempla propostas para a formalização e consolidação dos diversos elementos de governança presentes na instituição.

Meta 2188 - Implementar a Governança Pública na Universidade Federal de Uberlândia, com vistas a gestão de riscos, mapeamento de processos, aprimoramento dos controles internos, desenvolvimento da transparência, valorização da equidade, prezando pela probidade e eficiência, cumprindo as obrigações de *accountability*.

Art. 7º A gestão de riscos na Universidade Federal de Uberlândia terá como referência principal as Ameaças e os Pontos Fracos identificados pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas na construção do PIDE UFU 2016-2021, bem como os apontamentos realizados pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e pela Auditoria Interna.

Parágrafo Único: Esta política de gestão de riscos será revista sempre que o PIDE UFU for revisto, ou por deliberação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

Art. 8º O mapeamento, identificação e avaliação dos riscos nos processos da Universidade Federal de Uberlândia deverá cobrir todas as atividades relevantes para a concretização dos objetivos da Instituição, considerando os seguintes níveis de riscos:

Estratégicos: eventos associados ao modo como a Instituição é administrada, envolvendo ações governamentais, regulação, variáveis econômicas, orçamentárias e políticas, fatores ambientais internos e externos, decisões da Alta Administração, missão, visão e valores da Instituição;

Gerenciais: eventos que podem comprometer as atividades da Instituição, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos em níveis intermediários de decisão;

Operacionais: eventos que podem comprometer as atividades rotineiras da Instituição, normalmente associados a falhas nos processos dos diversos setores da organização, envolvendo questões operacionais, as rotinas diárias e os processos internos específicos de cada setor.

Art. 9º A identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos deverá ser realizada considerando a competência institucional de cada Unidade Administrativa, e os riscos identificados deverão ser atribuídos a um servidor ou unidade, que será designado o “gestor do risco”.

Parágrafo Único: São responsabilidades do gestor de risco:

- I – assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;
- II – monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos; e
- III – garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização.

Art. 10 A priorização dos processos no gerenciamento de riscos será determinada pelo “grau de cada risco”, com base em uma matriz dada pela combinação do impacto e da probabilidade de ocorrência do risco.

§ 1º Probabilidade da ocorrência do risco identificado – nível de probabilidade de que as ameaças se concretizem e provoquem danos na instituição, em seus ativos ou pessoas, sendo classificada para efeitos desta política, de acordo com seus aspectos históricos, estruturais e conjunturais, como:

Peso 1 - Probabilidade Muito Baixa: Somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;

Peso 2 - Probabilidade Baixa: Pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;

Peso 3 - Probabilidade Média: Pode ocorrer nas circunstâncias atuais;

Peso 4 - Probabilidade Alta: Deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;

Peso 5 - Probabilidade Muito Alta: É quase certo que ocorra, uma vez que as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência;

§ 2º Impacto – avalia o impacto do risco no alcance dos objetivos institucionais, sendo classificado para efeito desta política como:

Peso 1 - Impacto Muito Baixo: Quando ocorrer causará impactos mínimos;

Peso 2 - Impacto Baixo: Quando ocorrer causará impactos pequenos;

Peso 3 - Impacto Médio: Quando ocorrer causará impactos significativos, porém recuperáveis;

Peso 4 - Impacto Alto: Quando ocorrer causará impactos de reversão muito difícil;

Peso 5 - Impacto Muito Alto: Quando ocorrer causará impactos irreversíveis.

§ 3º As classes de probabilidade e impacto, bem como os seus descritivos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU.

Art. 11 A partir da multiplicação entre as classes de probabilidade e impacto de cada risco, é possível classificar o “grau de risco” de cada processo mapeado, de acordo com a seguinte matriz de classificação de riscos:

MATRIZ DE RISCOS		Impacto				
		(1) Muito Baixo	(2) Baixo	(3) Médio	(4) Alto	(5) Muito Alto
	(1) Muito Baixa	1	2	3	4	5
	(2) Baixa	2	4	6	8	10
	(3)	3	6	9	12	15

	<b>Média</b>					
	<b>(4)</b>					
	<b>Alta</b>	4	8	12	16	20
	<b>(5)</b>					
	<b>Muito Alta</b>	5	10	15	20	25

<b>1 a 2</b>	Risco Baixo	<b>3 a 6</b>	Risco Moderado	<b>8 a 12</b>	Risco Elevado	<b>15 a 25</b>	Risco Extremo
--------------	-------------	--------------	----------------	---------------	---------------	----------------	---------------

Art. 12 Em conformidade com a matriz de classificação dos riscos, será definida a estratégia de tratamento para cada grau de risco, de acordo com a classificação abaixo:

Risco Baixo – Estratégia: Aceitar. Neste caso, deve-se conviver com o evento de risco, mantendo os procedimentos e práticas atualmente adotados. O risco é considerado tolerável, não sendo necessário nenhuma ação imediata, porém o risco deve ser monitorado;

Risco Moderado – Estratégia: Reduzir ou compartilhar. Medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco devem ser adotadas, sendo que uma delas pode ser o compartilhamento do risco ou parte dele. É aconselhável que o risco seja tratado em médio prazo, e que seja monitorado frequentemente. As restrições (como custo e esforço de tratamento) podem ser consideradas na priorização do tratamento de riscos dessa classe;

Risco Elevado e Extremo – Estratégia: Evitar. O risco é considerado intolerável, e requer grande preocupação. Ações imediatas devem ser implementadas para gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição, e os resultados devem ser monitorados frequentemente para avaliar a efetividade das ações.

Art. 13 O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU é o responsável pela aplicação e revisão desta política, e suas competências estão definidas na Portaria R nº 775 de 17 de abril de 2017.

Parágrafo único: A assessoria do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFU irá elaborar um guia auxiliar para a construção e aplicação da matriz de riscos.

Art. 14 A Política de Gestão de Riscos da UFU terá o seguinte cronograma inicial de implantação:

MESES	M	JU	JU	A	S	O	N	D	J	F	M	A
	AI	N/	L/	G	E	U	O	E	A	E	A	B
AÇÕES	/1	17	17	O/	T/	T/	V/	Z/	N/	V	R/	R/
	7			17	17	17	17	17	18	18	18	18
ANALISAR AMEAÇAS E												

PONTOS FRACOS IDENTIFICADOS PELAS UNIDADES NO PIDE 2016-2021.												
IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS PROCESSOS SUJEITOS A RISCOS												
DESIGNAR GESTORES DOS RISCOS												
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS GESTORES												
ELABORAR MATRIZ DE RISCOS												
AÇÕES DE TRATAMENTO DOS RISCOS												
COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES												
MONITORAMENTO												

**Art. 15** Esta política entra em vigor nesta data.

**PORTARIA R. Nº 939, de 09 DE MAIO DE 2017**

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral do Hospital de Clínicas de Uberlândia da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Eduardo Crosara Gustin, matrícula Siape nº 4274104, para representar a Universidade junto ao Município de Uberlândia, em especial para assinar o Convênio nº 252/2017, bem como termos aditivos que porventura vierem a ser celebrados.

Art. 2º A competência ora delegada terá vigência por dois anos, contados a partir da data desta Portaria, vedada a subdelegação.

Art. 3º Todos os atos praticados em razão desta delegação de competência deverão ser mencionados essa condição, mediante a citação do número e data desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA R N° 941, de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar IGOR ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA, Siape nº 2061269, para exercer a função de Coordenador do Curso de Tradução (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 106/17.

Art. 3º – O mandato do coordenador ora designado terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 08 de maio de 2017 e seu término previsto para 07 de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir de 08 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R N° 942, de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º – Designar IVAN MARCOS RIBEIRO, Siape nº 1544068, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários do Instituto de Letras e Linguística (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 440/16.

Art. 3º – O mandato do coordenador ora designado terá duração de 02 (dois) anos, com seu início a partir de 08 de maio de 2017 e seu término previsto para 07 de maio de 2019.

Art. 4º – A designação para a função será a partir de 08 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

## **PORTARIA R N° 943, de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º - Designar RODRIGO ALEJANDRO ABARZA MUÑOZ, Siape nº 1658858, para exercer a função de Coordenador *Pro Tempore* do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química (FUC-1), desta Universidade.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R N° 603/15.

Art. 3º – A designação para a função será a partir de 12 de maio de 2017, quando esta portaria entra em vigor.

**PORTARIA R N° 945, de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º – Retificar a Portaria R N° 844 de 25 de Abril de 2017, publicada na página 41, Seção 2, do Diário Oficial da União n° 80, de 27 de abril de 2017.

Onde se lê:

“exercer a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (FUC-1)”.

Leia-se:

“exercer a função de Coordenadora *Pro Tempore* do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação (FUC-1)”.

**PORTARIA R N° 946, de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º – Dispensar MARIA LUZIA ALVES BRITO, Siape n° 2337372, da função de Secretária da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (FG-6), desta Universidade, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria R n° 1092/16.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º abril de 2017.



## PORTARIAS DA PROGEP

### **PORTARIA PROGEP 1178, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante **Kênia Aurélia de Andrade**, SIAPE nº 1969078, no período de 17/05/2017 a 24/04/2018, para realização de estágio no ESAJUP do Curso de Graduação em Direito - Noturno da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17/05/2017.

### **PORTARIA/ PROGEP Nº 1181 de 04 de maio de 2017.**

Art. 1º - Conceder alteração de jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, durante o período de 05/05/2017 a 04/01/2027, para o (a) servidor (a) GILVA NUNES DE AZEVEDO LEMES, matrícula SIAPE nº 1905298, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente desta Universidade com fundamento na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001 - artigo 5º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 05/05/2017.

### **PORTARIA PROGEP Nº 1182, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação à servidora Cláudia Maria Alves da Silva Pereira, matrícula 1186386, no período de 10/05/2017 a 07/08/2017, por 90 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016, a fim de elaborar e concluir a tese de Doutorado do Programa Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal Uberlândia, em Uberlândia – MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10/05/2017.

## **PORTARIA PROGEP 1184, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Marcelo Narciso Faria, SIAPE nº 1643062, no período de 10/05/2017 a 23/06/2017, para realizar estágio supervisionado sob a forma de internato hospitalar do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10/05/2017.

## **PORTARIA PROGEP Nº 1186, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Autorizar, o afastamento do servidor Rogério de Freitas Ribeiro, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 2276501, no período de 28/05/2017 a 03/06/2017, incluindo o trânsito, para participar do Curso Recuperação de Dados com Conserto Lógico e Físico na Microbackup, em Brasília – DF, Brasil, com ônus limitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 28/05/2017.

## **PORTARIA PROGEP 1206, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Lucas Pires Rodrigues, SIAPE nº 2188760, no período de 22/05/2017 a 31/07/2017, para cursar disciplinas do Curso de Mestrado em Química da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/05/2017.

## **PORTARIA PROGEP 1207, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Art. 1º - Conceder Horário Especial ao servidor estudante Renan Faria Guerra, SIAPE nº 2132906, no período de 22/05/2017 a 31/07/2017, para cursar disciplinas do Curso de Doutorado em Química da Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22/05/2017.

## **PORTARIA PROGEP Nº. 1213 de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, o servidor técnico-administrativo Raffer Brandão e Silva, matrícula SIAPE nº. 1672836, ocupante do cargo de Assistente em

Administração, da Pró-Reitoria de Graduação, Campus Pontal, para o Curso de Geografia do Pontal, em Ituiutaba - MG, a partir de 17/04/2017.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA PROGEP N°. 1214 de 10 de maio de 2017.**

Art. 1º Remover, nos termos do Art. 36, da Lei nº. 8.112, de 12 de dezembro de 1990, a servidora técnico-administrativa Polianna Nunes Silva Costa, matrícula SIAPE nº. 1258387, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Curso de Geografia do Pontal, para a Pró-Reitoria de Graduação, Campus Pontal, em Ituiutaba - MG, a partir de 17/04/2017.

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

## **PORTARIA PROGEP N° 1216, DE 10 DE MAIO DE 2017**

Considerando a Portaria PROGEP N° 825, de 08 de abril de 2016 que autorizou o afastamento integral de Gilberto Teixeira de Almeida, SIAPE 1453103, no período de 12/04/2016 a 11/04/2018, para cursar Mestrado em Saúde e Educação na Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, em Ribeirão Preto-SP e, Considerando o retorno do servidor à jornada de trabalho em horário integral em 08/05/2017, conforme MI-024/2017 – DISAO, resolve:

Art. 1º – Cancelar o período de 09/05/2017 a 11/04/2018 da Portaria PROGEP N° 825, de 08 de abril de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

## PORTARIAS DA PROAE

### PORTARIA PROAE Nº 01, de 09 de maio de 2017

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para seleção de propostas visando à concessão de passagens e a utilização de veículos para os estudantes da UFU, de forma que a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) possa realizar o atendimento das demandas de forma ágil, efetiva e isonômica.

Art. 2º Tendo em vista a limitação de recursos orçamentários e financeiros para atender à demanda dos estudantes por passagens e utilização de veículos, a sua concessão dar-se-á por meio de seleção das propostas inscritas nos termos estabelecidos nesta Portaria. Parágrafo único. A concessão de passagens e ou a utilização de veículos para os estudantes da UFU ficará condicionada à disponibilidade de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou de outras fontes para atender atividades dessa natureza.

Art. 3º O objetivo da inscrição de propostas é conhecer e organizar a demanda referente à necessidade de atendimento a passagens e veículos para a Comunidade Estudantil da UFU, para posterior processamento da mesma, permitindo que a PROAE realize um atendimento das demandas de forma mais ágil e efetiva, por meio de fluxo contínuo de recebimento, avaliação e financiamento das propostas apresentadas. (Portaria na íntegra será disponibilizada no site da PROAE)

## Expediente

**Jornal de Portarias:** Publicação semanal eletrônica, editada pela Diretoria de Comunicação Social / Dirco. **Diretora:** Renata Maria de Oliveira Neiva . **Edição, formatação e revisão:** Taciana Alves de Sousa. **Diretoria de Comunicação Social:** Bloco 1S, campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – Uberlândia-MG – Cep: 38.400-902. **Contato:** portariasufu@dirco.ufu.br - 3239-4352/3239-4349.

**Reitor:** Valder Sttefen Júnior. **Vice-reitor:** Orlando César Mantese. **Pró-reitor de Graduação:** Armindo Quillici Neto. **Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:** Helder Eterno da Silveira. **Pró-reitora de Assistência Estudantil:** Elaine Saraiva Calderari. **Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação:** Carlos Henrique de Carvalho. **Pró-reitor de Planejamento e Administração:** Darizon Alves de Andrade. **Pró-reitor de Gestão de Pessoas :** Márcio Magno Costa. **Prefeito Universitário:** João Jorge Ribeiro Damasceno.